



**CONTRATO Nº 109/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018  
HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2018

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ademir Domingos Miotto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 437.447.889-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.958.825/0001-14, estabelecida na Rua Santa Terezinha, nº 87, Centro, Município de Jaborá/SC, neste ato representado por sua Sócia administradora, **Sra. Josiana Poyer Pasqualotto**, brasileira, empresaria, casada, inscrita no CPF sob o nº 790106.019-00, residente e domiciliada na Rua Elirio Antonio Poyer, nº 222, Centro do Município de Jaborá/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 24/2018, modalidade Pregão Presencial nº 17/2018, data de abertura das propostas dia 24 de abril de 2018, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o edital de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** Tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, didático e pedagógico para a manutenção das atividades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2018, conforme as especificações que seguem abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
9	5,00	CX	Borracha branca escolar, macia, na cor branca, tamanho nº 20. Caixa com 20 unidades.	MERCUR	20,15	100,75
10	4,00	CX	Borracha branca escolar, macia, na cor branca, tamanho nº 40. Caixa com 40 unidades.	MERCUR	20,40	81,60
11	150,00	UND	Caderno brochura capa dura, com 48 folhas, no tamanho mínimo de 140mm x 200mm.	JANDAIA	2,90	435,00
12	50,00	UND	Caderno de caligrafia, com 40 folhas, no tamanho mínimo de 202mm x 140mm, capa flexível.	JANDAIA	1,45	72,50
13	10,00	UND	Caderno de desenho, com 40 folhas, no tamanho mínimo de 202mm x 140mm.	CREDEA L	5,10	51,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

14	20,00	UND	Caderno quadriculado, capa dura com 48 folhas, em formato pequeno.	JANDAIA	4,70	94,00
15	15,00	UND	Caixa organizadora, capacidade mínima de 36 litros, em plástico resistente. Dimensões aproximadas:(C) 58cm x (L) 39cm x (A) 31cm. Tampa reta, formato retangular. Cor transparente.	PLASVAL E	63,00	945,00
16	15,00	UND	Caixa organizadora, capacidade mínima de 50 litros, em plástico resistente. Dimensões aproximadas:(C) 55cm x (L) 40cm x (A) 36cm. Tampa reta, formato retangular. Cor transparente.	PLASVAL E	71,00	1.065,00
19	100,00	UND	Caneta esferográfica retrátil, nas cores azul e preta, ponta 0,7mm.	CIS	3,63	363,00
30	10,00	CX	Cola colorida em alto relevo, com bico aplicador, atóxica a ser entregue em embalagem com 06 unidades de 23g cada.	ACRILEX	7,10	71,00
35	1,00	PCT	Contracapa para encadernação, preta, em formato A4. Embalagem com 50 capas.	USA	29,90	29,90
40	8,00	CX	Envelope saco plástico, médio, 04 furos, grosso micra (0,15), nas medidas mínimas de 24cm x 33cm, a ser entregue em embalagem com 400 unidades.	DAC	140,00	1.120,00
56	50,00	UND	Fita adesiva marrom de papel kraft grosso, com adesivo de resina e borracha, nas medidas mínimas de 36mm x 50m.	3M	37,10	1.855,00
62	5,00	UND	Grampeador para tapeceiro, com estrutura metálica, categoria profissional, compatível para grampos 106/8.	CIS	89,50	447,50
63	6,00	CX	Grampo para grampeador, de tapeçaria, no tamanho 106/8, a ser entregue em embalagem de 5.000 unidades.	CIS	20,00	120,00
68	10,00	EST	Lápis de cor sextavado, aquarelável, tamanho grande, ponta resistente, atóxico, não perecível, a ser entregue em embalagem com 12 cores, mais o acompanhamento de 01 pincel para pintura.	FABER	24,20	242,00
69	20,00	EST	Lápis de cor sextavado, de tamanho grande, ponta resistente, a ser entregue em embalagem com 24 cores.	FABER	32,80	656,00
70	7,00	CX	Lápis grafite, na cor verde, nº 02 hb,	BIC	71,40	499,80

P

S

duo

ff



			flexível, não lasca, com grafite ressitente. Caixa com 72 unidades.			
74	100,00	EST	Massa de modelar macia, a base de cera, embalagem com 12 cores sortidas, antialérgicas, embalagem com peso mínimo de 180 gr.	ACRILEX	4,60	460,00
84	20,00	CX	Papel ofício, de boa qualidade, com selo de aprovação do Inmetro, na cor branca, formato A4, uso profissional, nas medidas mínimas de 210 mm x 297 mm, 75 g/m <sup>2</sup> , resma com 500 folhas. A ser entregue em caixa com 10 resmas.	CHAMEX	258,00	5.160,00
94	10,00	UND	Pincel chato, na cor amarela nº 01.	TIGRE	2,10	21,00
103	10,00	UND	Pistola cola quente, ponta com isolante térmico, categoria profissional, para refil grosso, com interruptor de liga/desliga no cabo.	CIS	119,30	1.193,00
107	5,00	UND	Prancheta em acrílico, com dispositivo para fixação de folhas de papel, tamanho ofício, com medidas mínimas de 24 cm x 36 cm.	WALEU	15,00	75,00
108	5,00	UND	Régua em madeira, com medida mínima de 01 metro.	WALEU	8,50	42,50
109	50,00	UND	Régua flexível de 30cm, transparente.	CIS	4,00	200,00
117	10,00	UND	Toner HP CE 285 A / 85A, compatível.	AMERI	81,00	810,00
118	5,00	UND	Toner HP CE 285 A / 85A, original.	HP	317,80	1.589,00
119	3,00	UND	Toner HP color laser jet cf400a - Compatível. Cor preto.	AMERIC A SPRINT	90,00	270,00
120	4,00	UND	Toner HP color laser jet cf400a - Original. Cor preto.	HP	309,70	1.238,80
121	3,00	UND	Toner HP color laser jet cf401a - Compatível. Cor ciano.	AMERIC A SPRINT	106,00	318,00
122	2,00	UND	Toner HP color laser jet cf401a - Original. Cor ciano.	HP	299,70	599,40
123	3,00	UND	Toner HP color laser jet cf402a - Compatível. Cor amarelo.	AMERIC A SPRINT	119,50	358,50
124	2,00	UND	Toner HP color laser jet cf402a - Original. Cor amarelo.	HP	309,90	619,80
125	3,00	UND	Toner HP color laser jet cf403a - Compatível. Cor magenta.	AMERIC A SPRINT	119,50	358,50
126	2,00	UND	Toner HP color laser jet cf403a - Original. Cor magenta.	HP	366,70	733,40
127	4,00	UND	Toner ML-D2850 B/SEE, original.	HP	310,90	1.243,60
<b>TOTAL</b>						<b>23.539,55</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE ENTREGA E DO PRAZO

O prazo máximo de entrega dos bens e serviços é de 07 (sete) dias úteis, contados do(a) emissão e recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal,

P

S



devendo os itens serem entregues junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, localizada na Rua Alberto Ernesto Lang, 61, Centro do Município de Presidente Castello Branco/SC.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de **R\$ 23.539,55 (Vinte e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.

**4.2** O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedora(es) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e efetiva apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela proponente participante e vencedora do certame, conforme anexo V, apresentado no momento da sessão pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste, nem atualização de valores anteriormente a um ano, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, conforme classificação abaixo:

06.00	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01	Diretoria municipal de Educação
2.012	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.3.90.00 0146	Aplicações Diretas
2.014	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.00 0058	Aplicações Diretas

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1** Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**7.2** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado,
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

**7.3** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que



comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

**8.2** Ainda nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA**

**9.1** A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

**9.2** A vigência do presente Contrato é da sua assinatura até o limite de 31 de dezembro de 2018.

#### **CLÁUSULA DEZ – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.



### **CLÁUSULA DOZE – DA LIBERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

### **CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO**

**13.1** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Onze.

**13.2** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. Entrega de objeto fora das especificações constantes no edital;
- III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. A dissolução da empresa;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**13.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**13.4** Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

P



#### **CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº D/2.387/2007, de 23 de julho de 2007, e dos princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 17/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.387/2007.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco/SC, 30 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**Ademir Domingos Miotto**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Josiana Poyer Pasqualotto**  
**Administradora**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: Alexandre Schumann  
CPF: 088.005.529-43

Nome: Andressa Boreatti  
CPF: 093.070.949-77